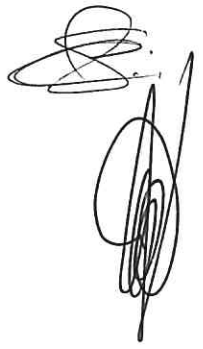




Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA



Clausulado Contratual

-----Contrato de **“Conceção da estrutura e design do “WebSite” institucional e promocional do Município de Porto Moniz”** -----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----
Carlos Conceição Soares Teixeira, titular do cartão de cidadão n.º 11735901, válido até 05-02-2020, na qualidade de representante legal (Gerente) da firma Faceconsulting, Sociedade Unipessoal, Lda, número de matrícula e identificação fiscal 510563589, com sede no Caminho Velho da Chamorra, n.º 64, Freguesia de Santo António, Concelho do Funchal, comprovado por Certidão Permanente número **7082-3050-4159**, subscrita em 18-07-2014 e válida até 27-10-2016, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 8 de agosto de 2016, relativa ao procedimento por ajuste direto para **«Conceção da estrutura e design do “WebSite” institucional e promocional do Município de Porto Moniz»**, aberto por despacho de 18 de julho de 2016. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 28 de dezembro de 2015, Classificação Económica 070108, Software Informático, com a dotação



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

confirmada pelo cabimento n.º 429/2016, de 14-07-2016, com o compromisso n.º 1061/2016, de 2 de agosto de 2016. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 2 de agosto de 2016; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os serviços de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de **31.090,00 EUR** (trinta e um mil, noventa euros), mais IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com o prazo de entrega previsto no caderno de encargos nas condições constantes do respectivo convite e restante documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento dos serviços num prazo de 30 dias, exceto a respetiva manutenção com o prazo de **1 ano**, e assistência



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

técnica com o prazo de **2 anos** a contar da data da celebração do contrato, nos termos da cláusula quarta do caderno de encargos. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 12 de agosto de 2016

Primeiro Outorgante,


(João Emanuel Silva Câmara)

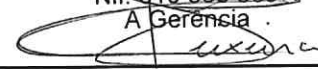
Segundo Outorgante,

FACECONSULTING

Sociedade Unipessoal, Lda

Nif: 510 563 589

A Gerência


(Carlos Conceição Soares Teixeira)